



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto IUDS.
- 1.2. Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL	PROVA PRÁTICA
1	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – MASCULINO	1	R\$ 1.275,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOÇÕES DE INFORMÁTICA E CNH CATEGORIA "B"	40 HORAS SEMANAIS	SIM
2	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.356,60	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO CRESS	30 HORAS SEMANAIS	NÃO
3	AUXILIAR DE COMPRAS	Cadastro Reserva	R\$ 1.028,16	ENSINO MÉDIO COMPLETO E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	40 HORAS SEMANAIS	SIM
4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO	1	R\$ 1.017,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
5	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$ 2.550,00	LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E TER, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO.	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
6	FISCAL MUNICIPAL	1	R\$ 1.122,46	ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOÇÕES DE INFORMÁTICA, CNH CATEGORIA "B"	40 HORAS SEMANAIS	SIM
7	PEDREIRO	1	R\$ 1.038,36	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	1	12,75 H/A	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ÁREA PRÓPRIA.	32 (TRINTA E DUAS) HORAS, DAS QUAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM ATIVIDADES COM OS ALUNOS, 3 (TRÊS) HORAS/HTPC, 1 (UMA) HORAS/ATIVIDADES NA ESCOLA/HTPI E 4 (QUATRO) HORAS/HTPL.	NÃO



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	12,75 H/A	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA RESPECTIVA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 360 HORAS.	32 (TRINTA E DUAS) HORAS, DAS QUAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM ATIVIDADES COM OS ALUNOS, 3 (TRÊS) HORAS/HTPC, 1 (UMA) HORAS/ATIVIDADES NA ESCOLA/HTPI E 4 (QUATRO) HORAS/HTPL.	NÃO
10	SUPERVISOR DE ENSINO	1	R\$ 2.550,00	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E TER, NO MÍNIMO, 8 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO DOS QUAIS 2 (DOIS) ANOS NO EXERCÍCIO DE CARGO OU DE FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO EDUCACIONAL OU TER, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE MAGISTÉRIO.	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R\$ 2.754,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
12	MÉDICO GERIATRA	1	R\$ 2.448,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM GERIATRIA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	30 HORAS SEMANAIS	NÃO
13	MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 2.448,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM PSIQUIATRIA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	30 HORAS SEMANAIS	NÃO

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e as definições de conteúdos programáticos constarão nas instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento sob o regime CLT, Consolidação das Leis de Trabalho, das vagas dos cargos públicos relacionados na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de publicação desse edital e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados no site www.iuds.org.br e no site www.tuiuti.sp.gov.br sendo de total responsabilidade o acompanhamento de todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
- 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88 na forma do artigo 37;
- 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
- 2.3.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo público, comprovada em avaliação médica;
- 2.3.11. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável ou ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar promovido por Órgão Público.
- 2.3.12. Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital
- 2.3.13. Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3.14. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença judicial transitado e julgado.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
 - 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **04 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019** e;
 - 2.5.2. Às **23h59min** horas (horário de Brasília) do dia **01 de dezembro de 2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.
- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IUDS.
- 2.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.iuds.org.br.
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tuiuti e ao IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo e/ou alteração da modalidade de concorrência.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 2.15. Para esse edital os candidatos deverão optar por apenas 01 cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.
- 2.16. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
 - 2.16.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 2.16.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais de que necessite, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.16.3. Para DEFERIMENTO da solicitação de condição especial os candidatos deverão enviar o laudo médico para comprovação da necessidade especial.
- 2.17. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
- 2.17.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
- 2.17.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 2.17.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
- 2.17.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
- 2.17.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 2.17.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.16, 2.17 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **01/12/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.18. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.17.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.20. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.21. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iuds.org.br durante o período das inscrições **04/11/2019 a 01/12/2019** através dos links correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1. Para inscrever-se o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:
- 3.1.2. Acessar o site www.iuds.org.br;
- 3.1.3. Localizar, no site do IUDS, o 'link' correlato a este Concurso Público;
- 3.1.4. Ler na íntegra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
- 3.1.6. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.7. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 3.6
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.iuds.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** através de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 12,00
MÉDIO / TÉCNICO	R\$ 12,00
SUPERIOR	R\$ 12,00

- 3.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.
- 3.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **02/12/2019**, caso contrário, não será considerado.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição', se em 'Status de Inscrição' constar "Aguardando Pagamento" o candidato deverá contatar o IUDS imediatamente para regularização de sua inscrição.
- 3.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).
- 3.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no item 3.8 deste edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
- 3.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme item 3.8.
- 3.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e no link "**Área do Candidato**" digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.15. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: contato@iuds.org.br, telefone: **(11) 2507-5539**.
- 3.16. A inscrição efetuada somente será confirmada após a compensação do pagamento do valor da inscrição na conta do IUDS.
- 3.17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no item 3.8.
- 3.18. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.19. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Tuiuti não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, vírus, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A inscrição via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.iuds.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. O envio do laudo médico mencionado no item 5.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 4.5. O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
 - 4.5.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição em "Modalidade" selecionar a opção "Pessoa com Deficiência";
 - 4.5.3. É imprescindível que o candidato envie o laudo médico através do sistema do IUDS para concorrer como PCD.
 - 4.5.4. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
 - 4.5.5. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 4.5.7. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 4.5.8. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
- 4.5.9. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- 4.5.10. O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.5 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **01/12/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.
- 4.6. O laudo enviado não será devolvido.
- 4.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 2.17 e subitens.
- 4.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.17, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.11. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
 - 4.12.1. O candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
 - 4.12.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 12;
 - 4.12.3. A ampliação oferecida é limitada a prova a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 4.13. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Tuiuti não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, e caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.
- 4.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - 5.1.1.1. **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Feminino e Pedreiro;
 - 5.1.1.2. **Provas Práticas** de caráter eliminatório para os candidatos **habilitados** nas provas objetivas para os cargos de Agente de Controle de Endemia – Masculino, Auxiliar de Compras e Fiscal Municipal.
 - 5.1.1.3. **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os candidatos **habilitados** nas provas objetivas para os cargos de Assistente Social, Coordenador Pedagógico, PEB II Arte, PEB II Educação Especial, Supervisor de Ensino, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra e Médico Psiquiatra.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **19/01/2020**.
- 6.4. A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos no período da matutino.
- 6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS **não** procederá à inclusão do candidato em hipótese alguma, devendo o candidato tomar ciência da situação de sua inscrição através da lista de inscritos preliminar, a ser divulgada no dia **09/12/2019** no site do IUDS www.iuds.org.br.
- 6.6. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Tuiuti, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.8. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.9. A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado no dia **13/01/2020** no site do IUDS www.iuds.org.br e da Prefeitura Municipal de Tuiuti www.tuiuti.sp.gov.br.
- 6.10. Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 6.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.13. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.15. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 6.16. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.14.
- 6.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.19. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 6.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.23. O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.25. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.27. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.29. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.34. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.35. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 6.36. O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.
- 6.38. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 6.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.41. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.42. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.43. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.44. Exceto no caso previsto no item 6.42, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.46. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

6.47. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
1	Agente de Controle de Endemia – Masculino	10	10	10	10	40
2	Assistente Social	10	5	10	15	40
3	Auxiliar de Compras	15	15	10	-	40
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Feminino	10	5	10	15	40
6	Fiscal Municipal	10	10	10	10	40
7	Pedreiro	15	15	10	-	40
11	Médico Clínico Geral	10	5	10	15	40
12	Médico Geriatria	10	5	10	15	40
13	Médico Psiquiatra	10	5	10	15	40

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
5	Coordenador Pedagógico	5	10	10	15	40
8	Professor de Educação Básica II - Arte	5	10	10	15	40
9	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	5	10	10	15	40
10	Supervisor de Ensino	5	10	10	15	40

6.48. Cada questão apresentará 05 (cinco) opções de respostas.

6.49. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo, referente ao código do item 6.49:

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS
1	Agente de Controle de Endemia – Masculino	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
2	Assistente Social	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
3	Auxiliar de Compras	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100 PONTOS
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Feminino	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
6	Fiscal Municipal	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
7	Pedreiro	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100 PONTOS
11	Médico Clínico Geral	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
12	Médico Geriatria	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
13	Médico Psiquiatra	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS
5	Coordenador Pedagógico	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
8	Professor de Educação Básica II - Arte	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
9	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
10	Supervisor de Ensino	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS

6.50. Para participar da fase subsequente à prova objetiva, os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO MINIMA DE HABILITADO: no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.**

6.51. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO MINIMA DE HABILITADO**, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 7.1. Haverá Prova Prática de caráter eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de Agente de Controle de Endemia – Masculino, Auxiliar de Compras e Fiscal Municipal na proporção de 10 candidatos por vaga.
- 7.2. A elaboração, aplicação e correção da Prova Prática será de responsabilidade do IUDS.
- 7.3. A data prevista para realização da Prova Prática é **16/02/2020**, em horários a serem definidos no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
- 7.4. O horário de apresentação e local de realização da Prova Prática serão feitos por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, no site do IUDS www.iuds.org.br
- 7.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a Prova Prática, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horário de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.6. A avaliação da Prova Prática tem por objetivo auferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo III deste Edital.
- 7.7. Somente prestará a Prova Prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade e Laudo Médico Original conforme anexo IV desse edital.
- 7.8. A Prova Prática será avaliado na proporção de APTO ou INAPTO, independente da nota obtida na prova objetiva.
- 7.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

8. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

- 8.1. Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção dos itens 6.52 e 6.53 para os cargos de Ensino Superior, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 15 pontos (quinze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:

CÓD	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado (concluído) na área afim	01	4,5	4,5
02	Mestrado (concluído) na área afim	01	4,0	4,0
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5
04	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0
TOTAL DE PONTOS				15,0

- 8.2. Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.
- 8.3. Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.
- 8.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 8.5. As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br
- 8.6. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.7. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 8.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.
- 8.8. No exercício profissional não serão computados títulos de tempo de serviço referente a estagiários, trabalhos voluntários e de aprendiz.
- 8.9. Para comprovação dos títulos para o tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 8.9.1. Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da contratante, que informe o período de trabalho (dia, mês e ano) inicial e final, a declaração e/ou certidão deverá conter além dos itens citados anteriormente, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.9.2. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contem a fotografia e assinatura do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar.
- 8.9.3. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
- 8.10. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.
- 8.11. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso.
- 8.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 8.13. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 8.14. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 8.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste capítulo.
- 8.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 8.17. Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 8.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 8.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. A nota final dos candidatos será:
 - 9.2.1. Para os candidatos aos cargos de Agente de Controle de Endemia – Masculino, Auxiliar de Compras e Fiscal Municipal, a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e condição de **APTO** na prova prática;
 - 9.2.2. Para os candidatos aos cargos de Assistente Social, Coordenador Pedagógico, PEB II – Arte, PEB II – Educação Especial, Supervisor de Ensino, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra e Médico Psiquiatra, a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e prova de títulos;
 - 9.2.3. Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Feminino e Pedreiro, apenas a pontuação da prova objetiva;
- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos PCD “Pessoa com Deficiência”.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos PCDs, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - 9.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 9.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - 9.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Português, quando for o caso.
 - 9.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 9.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3. O recurso deverá ser solicitado através do site do IUDS www.iuds.org.br, na área do candidato em "Meus Recursos" nos prazos estipulados.
- 10.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - 10.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 10.5.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 10.5.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
 - 10.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - 10.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 10.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.10. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 10.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 10.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 11.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 11.3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 11.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 11.5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso constante no item 12.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tuiuti, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 11.6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Tuiuti, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 11.7. O candidato terá um prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o cargo, bem como na mesma data da convocação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.
- 11.8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 11.9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 11.10. No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - 12.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 12.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 12.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - 12.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 12.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - 12.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 12.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 12.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 12.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - 12.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 6.37;
 - 12.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do concurso a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Tuiuti e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Tuiuti, as eventuais retificações.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 12.9. A Prefeitura Municipal de Tuiuti e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 12.11. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.12. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designado para a realização do presente Concurso Público.

Tuiuti, 02 de novembro de 2019.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Controle de Endemia

Fiscaliza e inspeciona estabelecimentos comerciais, residências, indústrias e públicos para orientar e advertir, quando necessário, quanto ao controle de doenças endêmicas e preservação da saúde da comunidade; Vistoria casas comerciais e/ou residências das zonas urbanas e rurais, orientando a população quanto ao saneamento e ao meio ambiente, no sentido de eliminar focos de proliferações de vetores transmissores de doenças, visando, assim, educar e conscientizar o cidadão, bem como controlar doenças e epidemias; Capturar animais peçonhentos, bem como qualquer outro animal que ofereça risco a saúde da população, dando destinação adequada ao animal, coletar amostras de insetos e alimentos, mediante denúncias e ou venenos em locais infectados; Ativar medidas no sentido de identificar pessoas com sintomas de doenças infectocontagiosas, encaminhando para hospitais, a fim de garantir um tratamento adequado a população; Atende ao Público, pessoalmente ou por telefone, a fim de orientar ou esclarecer quanto às campanhas em andamento, bem como visitar locais solicitados, com o intuito de verificar possíveis focos de infecção, adotar medidas e ações corretivas e ou preventivas; elaborar um mapa de risco juntamente com um cronograma de trabalho semanal e relatório mensal de atividades de acordo com o Cronograma apresentando ao chefe superior. Vacinar cães e gatos, nas residências ou em locais predefinidos, de acordo com campanhas pontuais, para prevenir raiva, virose e outras doenças; Dedetiza/ pulveriza, com bombas apropriadas, locais predeterminados e com alta probabilidade de focos, para garantir um controle das infestações e formas de contaminação; Promove limpeza de quintais, terrenos baldios e arrastões, informando aos moradores sobre a retirada de entulhos pela Prefeitura, a fim de evitar a proliferação de doenças; Atende casos de reclamações urgentes, paralelamente ao trabalho de rotina; Participa de campanhas referentes à vacina Sabin, visando erradicação da Poliomielite; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações pré-estabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; Notificar moradores a qualquer título sobre medidas a serem adotadas para se solucionar os problemas encontrados, autuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código Municipal de Saúde do Município; Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Assistente Social

Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; auxiliar na internação de dependentes químicos, psiquiátricos ou com problemas mentais, bem como em qualquer procedimentos desta natureza quando solicitado pelo Departamento de Saúde ou qualquer outro. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Compras

Assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pela empresa, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços. Pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços, através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras. Negociar com os fornecedores, visando ao fechamento de compras dentro das melhores condições de preço, qualidade prazo de entrega. Emitir os pedidos de compra e encaminhá-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega e cumprimento final de todas as condições negociadas. Pesquisar novos fornecedores de produtos e serviços diversos, visando desenvolver fontes alternativas de suprimentos. Pesquisar produtos alternativos, conforme as possibilidades do processo produtivo, visando melhorar a qualidade do produto e reduzir custos de produção. Fazer o acompanhamento dos pedidos, visando assegurar sua entrega no prazo estabelecido. Acompanhar o processo de devolução de mercadorias entregues em desacordo com o pedido. Atualizar as tabelas de preços de mercadorias com os fornecedores e repassando internamente a informação aos setores envolvidos. Realizar visitas às fábricas dos fornecedores, para atualização técnica em relação aos produtos comprados. Verificar qualidade e idoneidade do fabricante do produto a ser adquirido. Preparar e analisar mapas de concorrências com propostas de fornecedores. Cadastrar novos fornecedores para consultas e cotações, conforme necessário. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Desenvolver atividades com crianças, subsidiando as tarefas do Professor Regente da Classe, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza. Organizar espaços em geral e organizar espaço para momento do sono e descanso. Organizar sala de aula, material pedagógico e pastas de atividades dos alunos. Cuidar dos alunos quando o Professor Regente precisar se ausentar. Organizar eventos na escola e eventos extracurriculares. Limpar sala de aula e mobiliário. Conferir cadastro dos alunos. Participar das reuniões de estudo na busca de uma melhor qualidade no atendimento. Promover o acolhimento das crianças junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar. Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelos, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal. Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças. Acompanhar à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola. Ministrando medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita. Auxiliar na execução de projetos educativos. Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal. Auxiliar na realização de passeios programados/atividades extraclasse, com as crianças. Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas. Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças através do canto, dança, corrida, brincadeiras e ginástica. Supervisionar entrada e saída dos alunos, recreio e momento do sono e descanso. Cuidar dos alunos auxiliando na manutenção da disciplina geral. Responsável pela segurança



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

dos alunos da escola. Auxiliar a equipe técnico administrativo-pedagógica nas atividades diárias da Unidade Escolar. Comunicar ao dirigente de turno os casos de enfermidades ou acidentes ocorridos com alunos. Desenvolver, junto aos alunos, hábitos e atitudes sociais. Providenciar, junto ao dirigente de turno, a autorização para os casos de saída de alunos da Unidade Escolar, antes do término do horário normal. Levar ao conhecimento da direção da escola as faltas disciplinares consideradas graves. Observar higiene dos refeitórios e dependências sanitárias da unidade escolar, comunicando a direção sob tomadas de providências. Executar todos os serviços pertinentes ao seu cargo e determinados pela Direção da Unidade Escolar, bem como executar outras tarefas correlatas, inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal. Entre as funções também se incluem os cuidados e acompanhamento junto as crianças que participam de atividades com instituições, e associações conveniadas, como por exemplo a APAE, bem como a obrigatoriedade de participar das formações, cursos de capacitação, HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo) entre outros quando convocados.

Coordenador Pedagógico

Deverá coordenar, orientar, direcionar e acompanhar o trabalho pedagógico nas unidades de ensino da rede municipal, participando com os docentes, das ações de planejar, executar, avaliar, reformular e fiscalizar o desenvolvimento da proposta pedagógica. Orientar e coordenar a elaboração da proposta pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino. Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico. Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo das unidades escolares, visando assegurar a eficiência do processo educativo. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, relativos aos aspectos pedagógicos e didáticos. Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos e índices de reprovações, para, cientificando-se dos problemas surgidos, aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores da rede municipal, com vistas a assegurar a eficiência e eficácia de seus desempenhos e a constante melhoria da qualidade de ensino no geral. Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para a manutenção de um bom nível no processo educativo. Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Interpretar e apresentar a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para a comunidade, com vistas a incentivar a participação de pais e demais munícipes na busca de melhoria na qualidade de ensino. Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas nas escolas. Acompanhar, juntamente com o diretor das escolas, o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com seus docentes e familiares. Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, buscando sempre maior qualidade e equidade do Sistema Municipal de Ensino. Elaborar relatório de suas atividades. Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes, em conformidade com cada atividade escolar desempenhada. Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.

Fiscal Municipal

Fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins. Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Pedreiro

Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II – Educação Especial

Orienta a aprendizagem do aluno portador de deficiência. Participa no processo de planejamento das atividades das escolas e da Rede Municipal. O trabalho pode abranger Ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II. Organiza as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem. Contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino. Promove, sistematicamente, junto à equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar e Departamento de educação, repasses técnicos referentes à sistemática de atendimento (alunado, metodologia e forma de operacionalização do atendimento); orienta e subsidia o professor em sala de aula (ensino regular) e a turma na qual o aluno está matriculado. Elabora e executa os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento. Trabalha conjuntamente com a Psicopedagogo na identificação das deficiências, orientações aos docentes e encaminhamentos.

Professor de Educação Básica II – Arte

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino do Município de Tuiuti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário. Seleciona, apresenta e revisa conteúdo. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como elabora relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

aluno. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios, passeios culturais e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentiva os alunos a participarem de concursos, propostas da Rede Municipal de Ensino, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe, prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Participa de programa de treinamento, quando convocado.

Supervisor de Ensino

Desempenhará suas funções junto ao órgão responsável pela Educação Municipal e exercer as atividades de: Orientação, apoio, acompanhamento e avaliação de todas as Escolas Municipais de Tuiuti, no processo de planejamento escolar, elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica; Orientação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos de toda rede de escolas municipais; Representação junto ao Conselho Municipal de Educação. Supervisionar as escolas através de visitas periódicas, acompanhando as aulas ministradas. Promover a avaliação do trabalho do professor em classe, apresentando relatório ao Chefe de Departamento de Educação, com cópia ao Diretor da Escola. Aplicar os testes de avaliação de desempenho ao corpo docente e discente, a serem utilizados na rede municipal de ensino. Manter atualizado o prontuário e vida funcional do corpo docente. Supervisionar e controlar a documentação da rede municipal de ensino. Orientar o acompanhamento, controle e avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino. Assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das Escolas de sua área de atuação. Assessorar tecnicamente os Diretores na elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos relacionados às suas escolas. Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógicos, no nível interescolar, com o Departamento de Educação. Analisar os dados relativos às escolas que integram o Departamento de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos, em conformidade com cada modalidade de ensino. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, assim como às normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores. Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e o Departamento de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seus Diretores e Professores. Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade, a oferta de cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram o Departamento de Educação. Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino. Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores. Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos. Assessorar o Departamento de Educação em sua programação global e em suas tarefas administrativas e pedagógicas. Planejar, coordenar e executar, em conjunto com o Chefe do Departamento de Educação, Diretores e Coordenadores, a efetiva e eficiente participação do Município nos planos, programas, convênios e repasses oferecidos pelos órgãos afins dos governos, Federal e Estadual.

Médico Clínico Geral

Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Geriatra

É responsável pelo atendimento médico na área de geriatria, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Médico Psiquiatra

Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Sinônimos e antônimos; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Sinais de pontuação = ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula.

MATEMÁTICA:

Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a ideia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Texto - unidade de sentido: estrutura, tipologia, coesão e coerência textual. Interpretação e compreensão; Fonema, sílaba, divisão silábica, prosódia, uso do hífen, acentuação, ortografia; Morfologia - Estrutura e formação das palavras; classe das palavras: variáveis e invariáveis; Sintaxe - Frase, oração e período composto por coordenação e subordinação; Termos da oração - essenciais integrantes e acessórios; Concordância Verbal e nominal; Colocação Pronominal.

MATEMÁTICA:

Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples. Introdução à Estatística: Gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada.

NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conhecimento prévio; Intertextualidade; Gêneros textuais; Tipologia textual; Interpretação e Compreensão de textos; Variabilidade linguística; Semântica: construção de sentido e efeitos de sentido, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia e figuras de linguagem; Pontuação e efeitos de sentido; denotação e conotação; relações lexicais; linguagem verbal e não verbal; tipos de discurso; aspectos de textualidade: coesão e coerência.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo grau, sistemas de equações lineares. Sequência, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

ATUALIDADES: PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Questões relacionadas os recentes fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura geral, aspectos e fatos geográficos, históricos, políticos, sociais, ambientais e éticos do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIA – MASCULINO

BRASIL. Ministério da Saúde. CONTROLE DE VETORES – Procedimento de Segurança 1. Ed., Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. DENGUE: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3. Ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS: malária manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

LEVY, et al. Educação em Saúde: histórico, conceitos e propostas. Ministério da Saúde. Diretoria de Programas de Educação em Saúde.

FUNASA. 2001. Dengue. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Brasília.

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na Contemporaneidade -. Serviço Social e Políticas Públicas. -. Ética e Serviço Social. -. Direitos e Prática Profissional. -. Serviço Social e Educação. -. Técnicas e Instrumentos de Intervenção Profissional. -. Legislação Social

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

-Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

-BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

-BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996.

-BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009

-CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. BRASIL.

-JUNDIAÍ, Secretaria Municipal de Educação. Manual de Boas Práticas para Atendimento na Educação - Infantil, Jundiaí, 2015

-BRASIL, Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012

FISCAL MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município, Código de Postura e Código Tributário.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Pedagógico:

- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010;

- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

- AVELINO, Luciana; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010;



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il. - Publicação do MEC
- LERNER, Délia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002;
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- ROSSETTI Ferreira, M.C.; MELLO, A.M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; Chaguri, A. C. Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 1998;
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: 2ª ed. Ed. Ática, 2002;
- ZABALA, A., A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

- BNCC;
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo_26_07.pdf
- Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, [decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#).
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996-Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Municipal n. 590/2015 - Plano Municipal de Educação de Tuiuti.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- Leis Municipais n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos–Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Secretaria de Educação Básica,2007. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>;
- Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Plano Nacional de Educação: Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014;
- Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp>
- Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
- Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

Específico:

- ALMEIDA, L.R. & PLACCO. V.M.S. (org.) O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Loyola, 2003;
- ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000;
- CECCON, Cláudia et al. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como. São Paulo: CECIP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/projetossociais/conflitos_na_escola.pdf;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S.P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada223369541/17009-educacao-especial>.
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016. 120 p;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LIMA, Elvira Souza. Atividades de estudos. São Paulo: Inter Alia, 2009.
- LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma Reorganização do Tempo Escolar. São Paulo: GEDH, 1998.
- Luck, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora positivo. Curitiba, 2008;
- MEC – Gestão Democrática Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa. Currículo: Políticas e Práticas. 10ª edição. Campinas: Papirus, 2008;
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: Educação: Fazer e Aprender na Cidade de São Paulo. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008;
- PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar: Renúncia à Educação. São Paulo: Xamã, 2001.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação – Concepção Dialética Libertadora do Processo de Avaliação Escolar. 13ª edição. São Paulo: Libertad, 2001;



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad:2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento – Projeto de Ensino-Aprendizagem. 16ª. edição. São Paulo: Libertad, 2001;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011;
- ZABALA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;

MÉDICO CLINICO GERAL

Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido: Doenças das amígdalas; Otites; Rinites e sinusites; Doenças Dermatológicas: Dermatoviroses; Eczemas; Farmacodermias; Hanseníase; Hipersensibilidade cutânea; Micoses superficiais; Neoplasias cutâneas; Piodermites; Zoodermatoses.; Doenças do Aparelho Cardiovascular: Aneurisma da aorta; Arritmias cardíacas; Cardiopatia isquêmica; Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular; Febre reumática e endocardite infecciosa; Hipertensão arterial sistêmica; Insuficiência cardíaca; Trombose venosa e oclusão arterial aguda; Valvulopatias. 4 Doenças do Aparelho Digestivo: Cirrose; Síndrome do Intestino Irritável; Doença inflamatória intestinal; Doença péptica; Hemorragia digestiva; Hepatites; Litíase biliar; Neoplasias; Pancreatites; Refluxo gastroesofágico.; Doenças do Aparelho Respiratório: Asma brônquica; Derrame pleural; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Embolia pulmonar; Neoplasias; Pneumonias; Síndrome da apnéia do sono; Sinusobronquite; Tuberculose.; Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas: Afecções dolorosas da coluna vertebral; Artrites gotosa, infecciosa e reumática; Fibromialgia; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite e osteoartrite; Osteomielite; Osteoporose; Polimialgia reumática e arterite temporal; Sarcoidose; Síndrome do túnel do carpo; Vasculites e miosites. ; Doenças Endócrinas e do Metabolismo: Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo; Diabetes mellitus e hipoglicemia; Disfunções supra-renais; Dislipidemias; Doenças da tireóide; Obesidade; Síndrome metabólica; Doenças Hematológicas e Oncológicas: Anemias; Doenças proliferativas do sistema hematológico; Transfusões de sangue e derivados.; Doenças Infecciosas: Cólera; Dengue; Doença de Chagas; Doenças sexualmente transmissíveis; Febre tifóide; Hidatidose; Infecção no paciente imunocomprometido; Infecção pelo HIV – AIDS; Infecções fúngicas; Influenza e resfriado comum; Leptospirose; Malária; Meningites e encefalites; Mononucleose infecciosa; Parasitoses intestinais; Raiva; Tétano; Toxoplasmose; Infecção relacionada aos Cuidados em Saúde – prevenção, controle e manejo; Antibióticos – Mecanismos de ação, farmacocinética e farmacodinâmica (implicações terapêuticas); Mecanismos de resistência bacteriana.; Doenças Neurológicas: Cefaléias; Delírium; Demências; Doença cerebrovascular; Doença de Parkinson; Epilepsias; Exame do líquido cefalorraquiano; Exame neurológico pelo clínico geral; Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas; Neuropatias periféricas. 6 www.pciconcursos.com.br Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Doenças Psiquiátricas: Delírium; Dificuldades nas relações familiares; Dificuldades sexuais; Distúrbios afetivos; Distúrbios de ansiedade; Distúrbios do sono; Psicoses; Suicídio; Transtornos da alimentação - anorexia nervosa e bulimia. 12 Doenças Renais e do Trato Urinário: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico; Doenças da próstata; Glomerulopatias; Infecção urinária; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Litíase urinária.; Manifestações Comuns de Doenças - Aspectos Semiológicos e Propedêuticos: Anafilaxia; Angioedema; Ascite; Dispneia; Dor torácica, abdominal e lombar; Edema; Febre; Icterícia; Linfadenopatia; Síncope; Tontura e vertigem; Tosse e hemoptise; Nutrição: Avaliação nutricional. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

MÉDICO GERIATRA

Síndromes Demenciais; Fragilidade; Parkinsonismo no Idoso; Princípios da Atenção Domiciliar; Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade; Papel dos Cuidadores na Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar e as Redes de Atenção à Saúde ; Abordagem Integral à Família ; Doenças Pulmonares Crônicas (DPOC, asma e SAOS) ; Cuidados Paliativos. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

MÉDICO PSIQUIATRA

Transtornos de ansiedade somatoformes e dissociativos (neuroses); - Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; - Transtornos depressivo (depressão maior); - Transtornos alimentares e de personalidade; -



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

Transtornos psiquiátricos da infância, adolescência e da senilidade; - Retardo mental (oligofrenias).; - Uso e abuso de substâncias psicoativas e drogas; - Transtornos mentais devidos à condições médicas em geral; - Sexualidade humana; - Psiquiatria forense. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Pedagógico:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003;
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006;
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008;
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.:Publicação do MEC;
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA;
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006;
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002;
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais da disciplina;
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005;
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999;
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002;
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999;
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005;
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000;
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998;
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005;
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003;
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

Legislação:

- BNCC;
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo_26_07.pdf



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais – publicação do mec.
- Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#).
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996-Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Municipal n. 590/2015 - Plano Municipal de Educação de Tuiuti.
- Leis Municipais n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos–Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Secretaria de Educação Básica,2007. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>;
- Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007 : Brasília, Ministério da Educação Básica,Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp>
- Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
- Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

Específico:

Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.

- ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
- ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
- BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social
- HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. DP&A, 1999.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
- NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
- NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – referente a disciplina no Fundamental: Arte
- PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
- PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
- TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pedagógico:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais da disciplina;
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

Legislação:

- BNCC;
- Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo_26_07.pdf
- Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais – publicação do mec.
- Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, [decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- Lei Municipal n. 590/2015 - Plano Municipal da Educação de Tuiuti.
- Lei Municipal n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela
- Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007 : Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp>

Específico:

- A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>)
- Ideias para ensinar português para alunos surdos. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf).
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192)
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
- Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).
- Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf
- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
- BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades/ superdotação. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
- DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

SUPERVISOR DE ENSINO

Pedagógico:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010;
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
- LERNER, Délia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002;
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- ROSSETTI Ferreira, M.C.; MELLO, A.M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; Chaguri, A. C. Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 1998;
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: 2ª ed. Ed. Ática, 2002;
- ZABALA, A., A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

- BNCC;
- BRASIL. BASE Nacional Comum Curricular. BRASIL.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos referentes à Educação Nacional).
- BRASIL. Decreto 6.094, de 24-04-2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- BRASIL. Lei 13.005, de 25 06-2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004. (Caderno 1, parte II).
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo_26_07.pdf
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo_26_07.pdf
- Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais – publicação do mec.
- Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, [decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde,



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

- Lei Municipal n. 590/2015 - Plano Municipal da Educação de Tuiuti.
- Lei Municipal n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela
- Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Resolução CNE/CP 2, de 22-12-2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp>

Específico:

- ALVES, Nilda (coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BONAMINO, Alic ia; SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa. v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012. 3.
- EM ABERTO: Gestão escolar e formação de gestores. Brasília: INEP, v. 17, n. 72, abr./jun. 2000.
- CARDOSO, Heloísa. Supervisão: um exercício de democracia ou de autoritarismo? In: ALVES, Nilda (org.). Educação & supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- CARVALHO, Maria Celeste da Silva. Progestão: como construir e desenvolver os princípios de conveniência democrática na escola? módulo V. Brasília: Consed, 2009.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília:UNESCO; MEC, 2010.
- CERTO, Samuel C. Supervisão: Conceitos e Capacitação. 6.ed. Rio de Janeiro: AMGH,2009
- CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- CORTELLA, Mario Sérgio; MUSSAK, Eugênio. Liderança em foco. 7. ed. Campinas: Papyrus, 2009.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. São Paulo: Forense, 2018.
- DOURADO, Luiz Fernandes. Progestão: como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar? módulo II. Brasília: Consed, 2009.
- FERREIRA, Naura Syria C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Repensando e ressignificando a gestão democrática da educação na cultura globalizada.Educação & Sociedade, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1227-1249, set./dez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
- LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. (Cadernos de Gestão)
- LÜCK, Heloísa. Liderança em gestão escolar. 9. ed. São Paulo: Vozes, 2014.
- MEDINA, Antonia da Silva. Supervisão Escolar: da ação exercida à ação repensada.
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES, Neuza. Gestão para resultados na educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- PINTO, José Marcelino de Rezende; SOUZA, Silvana Aparecida de. (Org). Para onde vai o dinheiro? Caminhos e descaminhos do financiamento da educação. São Paulo: Xamã, 2014.
- SILVA, Teresa. Formação do Educador: aspectos teóricos. In: ALVES, Nilda. Educação e Supervisão: O trabalho coletivo na escola. 11ª. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro Veiga (org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995. (Magistério: formação e trabalho pedagógico)

ANEXO III - DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Toda a etapa da Prova Prática realizados na cidade de Tuiuti/SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação, no site do IUDS e da Prefeitura de Tuiuti.
2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização dos testes em outro dia, horário ou fora do local designado.
5. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com os respectivos cargos, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas.
6. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas, seja qual for o motivo alegado.
8. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original. O candidato que não se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação para a Prova Prática e munido do documento de identidade com foto estará automaticamente ELIMINADO do concurso.
9. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização da Prova Prática, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova Prática.
10. O resultado de cada exercício da Prova Prática será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
11. O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova prática em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Concurso Público.
12. O candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, será considerado INAPTO, não sendo permitida a realização dos exercícios subseqüentes. O candidato será considerado APTO, caso alcance o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando cada exercício em apenas uma tentativa.
13. O candidato considerado INAPTO em um dos exercícios da Prova Prática, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e será eliminado do Certame.
14. Não caberá ao IUDS e a Prefeitura de Tuiuti nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova Prática.
15. O tempo de execução de cada tarefa será atribuído de acordo com a sua importância e complexidade.
16. **APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIA, AUXILIAR DE COMPRAS e FISCAL MUNICIPAL**, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIA, AUXILIAR DE COMPRAS e FISCAL MUNICIPAL

DETALHAMENTO DA TAREFA

Sobre a aplicação da prova prática para os AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIA, AUXILIAR DE COMPRAS e FISCAL MUNICIPAL:

O objetivo é avaliar o **conhecimento e habilidades** do candidato na utilização do editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows;

A prova prática será avaliada na escala de **0 a 10 pontos** e será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a **5 pontos**. O candidato não habilitado será excluído do concurso público.

A prova constará de **duas atividades**:

⇒ **Formatação (2 pontos)** de um texto preestabelecido utilizando-se de editor de texto Microsoft Word 2010, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

Serão observados os erros cometidos nos **seguintes itens**: tipo de fonte, tamanho da fonte, formatação da fonte: negrito, itálico e sublinhado, alinhamento do texto, espaçamento do texto (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

Caso o candidato termine a formatação do texto antes de se esgotarem os **5 minutos** e, queira, poderá realizar correções na formatação.

⇒ **Digitação (8 pontos)** de um texto: cópia de texto impresso, com aproximadamente **1.800 caracteres**.

Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original será considerada como erro. A correção considerará como correto, somente a **cópia fiel do texto** que será fornecido para a digitação.

Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os **11 minutos**, deverá aguardar, em silêncio, sem iniciar uma nova digitação. Entretanto, caso queira, poderá executar correções no texto digitado. A produção extratexto será considerada como erro.



PREFEITURA DE
TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2019 DE, 02 de novembro de 2019